

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA**

1 Aos 06(seis) dia do mês de maio de 2024, às 09h e 00min, reuniu-se o Egrégio Conselho  
2 Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a presidência de Firmiane  
3 Venâncio do Carmo Souza, Defensora Pública Geral da DPE/BA, e demais presentes,  
4 Dra. Soraia Ramos Lima, Conselheira Subdefensora Geral, Dra. Janaína Canário  
5 Carvalho Ferreira, Conselheira Corregedora Geral, Dra. Camila Angélica Canário de Sá  
6 Teixeira, Conselheira Suplente, em substituição à Dra. Maria Auxiliadora Santana B.  
7 Teixeira, Conselheira Titular, Dra. Flávia Apolônio Gomes, Conselheira Titular, Dra.  
8 Lavinie Eloah Cerqueira Pinho, Conselheira Titular, Dra. Mônica Christianne Soares de  
9 Oliveira, Conselheira Titular, Dra. Manuela de Santana Passos, Conselheira Titular, e Dr.  
10 João Gabriel Soares de Mello, Conselheiro Titular. Presentes, ainda, Dra. Tereza Cristina  
11 Almeida Ferreira, Presidenta da ADEP/BA, e Dra. Naira Gomes, Ouvidora Geral da  
12 DPE/BA. **Item 01 - Aprovação das atas da 219ª Sessão Ordinária e 246ª Sessão**  
13 **Extraordinária. A Cons. Camila Canário consignou que** enfrentou uma grande  
14 dificuldade, após uma longa pesquisa no canal da DPE/BA no *Youtube*, referente ao  
15 acesso à 145ª Sessão Ordinária do CS, e mesmo assim não localizou. Após buscar  
16 informações, foi respondido pela CMO que essa Sessão, em virtude da confluência dos  
17 programas de transmissão, o arquivo áudio visual se perdeu. Nesse sentido, sugere que  
18 em relação as atas, se for possível, que se possa proceder com a aquisição de algum  
19 programa que possa realizar a conversão de áudio em texto, até para facilitar o trabalho  
20 realizado pelo Secretário do CS, e para que as falas fiquem realmente na integralidade  
21 constadas em atas. Embora a tecnologista exista para nos ajudar, acredito que a  
22 manutenção das atas escritas seja extremamente importante para manter o registro  
23 daquela fala, pois, muitas vezes, as discussões ficam concentradas nos textos.  
24 Atualmente há programas de conversão de áudio e vídeo em texto, portanto, fica a  
25 sugestão, para evitar o retrabalho e, conseqüentemente, o risco de se perder alguma  
26 fala ventilada em sessão, pois eventualmente haverá um problema no sistema, o que  
27 não é impossível nesses tempos de vida moderna. **A Cons. Mônica Soares consignou**  
28 **que**, acompanha as considerações suscitadas pela Cons. Camila Canário. Acrescentou  
29 que o Secretário do CS possui o trabalho hercúleo para a realização desta transcrição e  
30 tenta ser o mais completo possível, todavia, após finalizar a leitura do 246ª Sessão  
31 Extraordinária, percebeu que ela está bastante sumária e não correspondente às 08h de  
32 Sessão. Nesse sentido, muitos questionamentos e pontuações importantes se perderam,  
33 e considerando as 18hs de sessão, não há condições de rever, em tempo, e até transmitir  
34 para a Secretaria do CS. Salientou que em outras Instituições, a exemplo do MP/SP, a  
35 transcrição é realizada exatamente da forma que a Cons. Camila Canário sugeriu. É  
36 integral, cansativa, mas está ali para um registro. A história está gravada, registrada.  
37 Quem chegar, poderá se debruçar e compreender. Qual foi o raciocínio do Conselho ao  
38 determinar a aprovação de uma determinada matéria e quais foram os argumentos  
39 apresentados? Porque, às vezes, o resultado pode representar uma coisa diferente. O  
40 conteúdo decisório ou argumentativo trazido pode ser usado para, eventualmente, um  
41 direito de uma pessoa que concorde com aquele que foi minoritariamente vencido na  
42 votação. Reiterou que seja feito o esforço de aquisição deste programa. **A Presidenta**  
43 **da ADEP/BA registrou que** essa experiência também foi vivenciada no âmbito da  
44 ADEP/BA e, para com a utilização de uma ferramenta, o arquivo permanece disponível  
45 caso os colegas não vejam as observações que foram feitas na ata, dado que reputa

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA

46 importante. **A Cons. Lavinie Eloah registrou que** realizou algumas correções via e-mail  
47 para que o Secretário do CS pudesse verificar e eventualmente corrigir ata, em especial  
48 quanto à autoria da proposta da troca da DP de Juazeiro pela DP de Infância, dado que  
49 a Cons. Subdefensora Pública Geral registrou que não foi de sua autoria, mas, sim, da  
50 Cons. Lavinie Eloah, o que foi registrado pelo Secretário do CS para proceder a correção;  
51 e também que duas cumulativas oferecidas para Salvador fossem oferecidas com  
52 atuação de forma remota. Destacou, ainda, que o Conselho é extremamente importante,  
53 pois, as decisões que estão sendo tomadas nesse espaço são para além de gestão, é  
54 para a Instituição, para gestões seguintes, e para ser objeto de pesquisa, inclusive. É o  
55 registro da nossa história. É algo que não devemos deixar de lado, uma vez que,  
56 somente quanto temos bem registrado o que é vivenciado, é possível pensar em um  
57 futuro, portanto, acompanha a sugestão em tela. **O Cons. João Gabriel consignou que,**  
58 em nome do CS, manifesta solidariedade às vítimas do Estado do Rio Grande do Sul e  
59 aos colegas da DPE/RS, os quais enfrentarão muitos desafios e trabalho, especialmente,  
60 após a situação de calamidade causada pelas chuvas no Estado. Em relação as atas,  
61 consignou que as atas podem ser mantidas da forma que são confeccionadas, todavia,  
62 com a aquisição de um programa que possa transformar em texto o áudio, de modo que  
63 esse registro possa estar disponível para consulta de qualquer interessado. **A Sra.**  
64 **Ouvidora Geral aduziu que** acompanha as sugestões em relação a aquisição de  
65 programa para transformar áudio em texto, inclusive, para outros órgãos, a exemplo da  
66 Ouvidoria. **Deliberação:** À unanimidade, pela aprovação, inclusas as retificações  
67 solicitadas pelas Cons. Dra. Mônica Soares, Dra. Camila Canário e Dra. Lavinie Eloah.  
68 **Item 02 - Edital de Promoção para Instância Superior. A Presidenta do CS**  
69 **consignou que** solicitou uma correção material à Secretaria do CS, no sentido de  
70 adequar no texto a ordem do critério de julgamento, de modo a constar o critério de  
71 merecimento na primeira vaga ofertada. Aduziu que o Edital segue os padrões anteriores  
72 e nessa ocasião serão ofertadas duas vagas para promoção à Instância Superior. **A**  
73 **Cons. Mônica Soares sugeriu que** em procedimentos de promoção, que fosse  
74 encaminhada no ato convocatório certidão referente a última vaga provida, e certidão de  
75 quais membros figuraram em listas de merecimento, e com os dados da respectiva  
76 sessão. **A Presidenta do CS consignou que** no ato convocatório para o julgamento da  
77 promoção, como praxe, a certidão dos membros que figuraram em listas de merecimento  
78 é disponibilizada, e assim será realizado, todavia, não há problema em antecipar essa  
79 informação. **A Cons. Mônica Soares requereu,** ainda, a inclusão de disposição no edital  
80 no sentido de incluir o prazo para eventuais impugnações, reclamações e desistências,  
81 na forma do artigo 121 da L.C. nº 26/2006, o que foi acolhido por todos os membros e  
82 procedido pela Secretaria do CS. Salientou, ainda, que há mais uma vez um episódio de  
83 uma lista de antiguidade não estabilizada, uma vez que há um colega que apresentou  
84 impugnação à lista de antiguidade e o processo foi distribuído para relatoria da Cons.  
85 Lavinie Eloah. Aduziu que, considerando que o referido não veio à pauta anteriormente  
86 desse ponto, e para que não se opere, mais uma vez o instituto da pressa, em querer  
87 aprovar um Edital contando que a lista de antiguidade será aquela, requereu a  
88 suspensão do presente ponto, com a convocação de sessão extraordinária, caso a Cons.  
89 relatora, Lavinie Eloah possa apresentar seu voto referente a impugnação, a fim de  
90 examinar as duas medidas na oportunidade. **A Presidenta do CS esclareceu que** o CS

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA

91 já examinou um processo de promoção, em 2023, em que a lista de antiguidade a ser  
92 considerada é no ato da sessão de julgamento da promoção e não na ocasião da sua  
93 deflagração, portanto, o requisito para que a lista de antiguidade esteja estabilizada é no  
94 momento do julgamento dos habilitados, e tal situação não gerará qualquer prejuízo. **A**  
95 **Cons. Mônica Soares reiterou que** trazer a perspectiva de que a análise da lista de  
96 antiguidade somente será considerada no ato de julgamento, faz com que se esqueça  
97 que terá justamente essa fase de impugnação, reclamação e desistência. Reforçou que  
98 é possível de se chegar nesse momento do prazo de 03 dias, conferido pelo artigo 121  
99 da L.C. 26/2006, em que é anterior ao julgamento, e um colega por alguma razão  
100 entenda que aquela situação por não estar estabilizada poderá impugnar. Nesse sentido,  
101 não teríamos uma lista de antiguidade apta com base nesse entendimento. O momento  
102 do julgamento é a finalização de todo o processo, mas, durante o correr dele existe a  
103 possibilidade de haver essa insurgência e a lista precisa estar apta, do contrário haverá  
104 uma decisão numa situação instável. Pontuou que a discussão realizada pela CS em  
105 2023 foi em relação à remoção, pois havia naquele momento a mesma questão da lista  
106 de antiguidade não estar estabilizada, e para não interromper um processo que já estava  
107 aberto, decidiu-se que iria aprovar antecipadamente, condicionada a regularização  
108 superveniente do julgamento da impugnação. Todavia, em seu entendimento, o CS está  
109 enviesando os atropelos. O correto seria chegar na presente sessão com a lista de  
110 antiguidade definida, que seria abrir um processo de promoção com a lista de  
111 antiguidade estabilizada e não aprovar, mais uma vez, um edital com condição  
112 suspensiva, dado que é preciso velar pela regularidade do processo. A administração  
113 tem que ter em conta que é preciso observar o regramento, o devido processo legal de  
114 forma pedagógica e, em seu entendimento, reitera que o CS não incorra em mais um  
115 atropelo desnecessário, para que se tenha essa atenção. **A Presidenta do CS reiterou**  
116 **que** o aprovar o edital, conforme o precedente anterior existente, não gera qualquer  
117 prejuízo para a Classe e para os interessados. Ato contínuo, realizadas considerações,  
118 na forma do arquivo áudio visual disponível no canal da DPE/BA no Youtube, por meio  
119 do link “<https://www.youtube.com/watch?v=3ZVsC0NDDe0>”, a Presidenta do CS  
120 submeteu em votação. **A Cons. Flávia Apolônio consignou que** felicita as novas  
121 nomeações e deseja boa sorte aos colegas. Aduziu que não vislumbra nenhum prejuízo  
122 para, nesse momento, aprovar o edital de promoção para Instância Superior, em razão  
123 de eventuais modificações na lista de antiguidade. Consignou que a impugnação que  
124 está sob relatoria da Cons. Lavinie Eloah, ainda que seja deferida, não prejudicaria no  
125 julgamento das promoções, uma vez que o interessado não figuraria no topo da lista de  
126 antiguidade. Por tais razões, vota no sentido da aprovação do Edital de Promoção para  
127 Instância Superior, com a ressalva de acolher a sugestão da Cons. Mônica Soares, no  
128 sentido de incluir o prazo para eventuais impugnações, reclamações e desistências, na  
129 forma do artigo 121 da L.C. nº 26/2006 e, se possível, a ampliação do prazo de 48  
130 (quarenta e oito) horas para eventuais regularizações. **A Cons. Corregedora Geral**  
131 **consignou que** compreende a preocupação ventilada pela Cons. Mônica Soares,  
132 todavia, nos termos dos fundamentos do voto da Cons. Flávia Apolônio, também não  
133 vislumbra prejuízo em aprovar o presente edital, dado que vota no sentido da aprovação.  
134 Ressaltou que nos próximos editais se busque a regularidade, uma vez que esses  
135 questionamentos são recorrentes. **O Cons. João Gabriel consignou que**, considerando

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA

136 o princípio de que não há nulidade se não houver prejuízo, vota pela aprovação do Edital,  
137 nos termos do voto da Cons. Corregedora Geral. Ressaltou que se a forma existe, é por  
138 um motivo, dado que acompanha as considerações da Cons. Corregedora Geral, e que  
139 mesmo que não exista prejuízo, que seja observada a normativa. **A Cons. Lavinie**  
140 **Eloah ressaltou que** ainda que exista precedente, ele pode ser superado por uma  
141 questão ou outra, inclusive, em outro momento o CS poderá ser presidido por outro DPG,  
142 e é preciso ter solidez e critérios objetivos. Aduziu que se compromete em trazer seu  
143 voto em relação ao processo sob sua relatoria, e vota no sentido da aprovação do Edital,  
144 nos termos das considerações ventiladas pela Cons. Corregedora Geral. **A Cons.**  
145 **Manuela Passos consignou que** não se opõe à aprovação e publicação do Edital,  
146 todavia, quando do julgamento entende que essa questão da impugnação à lista de  
147 antiguidade deveria estar previamente analisada. Aduziu que vota no sentido da  
148 aprovação do Edital, nos moldes das considerações ventiladas pelo Cons. João Gabriel  
149 e demais membros. **A Cons. Camila Canário consignou que** discorda do lançamento  
150 de editais sem a estabilização da lista de antiguidade. Ressaltou que trouxe diversas  
151 ponderações na Sessão passada e, por coerência há um compassar que tem uma lógica  
152 pensada por aquele que produziu o ordenamento. Ademais disso, não é possível  
153 antecipar o mérito em relação ao requerimento do colega, e diante de situações que  
154 possam desestabilizar o processo no meio do caminho, inclusive, com demandas  
155 judiciais, é partidária que a lista esteja estável e, uma vez que a lista esteja estável, os  
156 processos de ascensão de carreira devem encadeados, razões pelas quais, vota no  
157 sentido da não aprovação sem antes a lista de antiguidade estar estabilizada. **A Cons.**  
158 **Mônica Soares reiterou** seus argumentos anteriormente já consignados em ata, e  
159 reforçou que por coerência à própria argumentação trazida, considerando que forma é  
160 garantia e existe para ser respeitada. Destacou que as Defensoras e Defensores  
161 Públicos velam pela forma na atuação funcional, e é um dos aspectos que é mais  
162 suscitado é arguir uma fragilidade processual, e quando há desobediência de forma não  
163 é só uma questão de aptidão, é de dever funcional primar para que as ritualísticas  
164 processuais sejam respeitadas. Nesse sentido, consignou que vota no sentido da não  
165 aprovação do Edital de promoção unicamente devido ao equívoco, mais uma vez, da  
166 Administração da gestão, da direção do Conselho em trazer para o Colegiado um  
167 processo de promoção com o descumprimento do precedente óbvio que é uma lista de  
168 antiguidade estabilizada. **A Cons. Subdefensora Pública Geral consignou que**, por  
169 conta de não haver prejuízo, e também considerando decisão anterior do Conselho  
170 Superior, acompanha os votos das Cons. Flávia Apolônio e Janaína Canário, no sentido  
171 da aprovação do presente Edital de Promoção, com as sugestões ventiladas. **A**  
172 **Presidenta do CS consignou que** vota no sentido da aprovação do Edital de Promoção  
173 da Instância Superior, pelos fundamentos já esposados pelos membros anteriores,  
174 inclusas as sugestões. **Deliberação:** Por maioria, 07 (sete) votos, pela aprovação do  
175 Edital de Promoção para Instância Superior, com as modificações sugeridas por Dra.  
176 Mônica Soares e Dra. Flávia Apolônio. Divergentes as Cons. Mônica Soares e Camila  
177 Canário, nos termos dos votos retro consignados. **Item 03 - Processo nº**  
178 **01.0080.2024.000002191-1, Assunto: Proposta de instituição de Código de ética na**  
179 **DPE/BA.** A Presidenta da ADEP/BA consignou que, considerando o momento da Classe  
180 e a decisão pela deflagração do estado de greve, requer a prorrogação da diligência,

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA

181 pelo menos por mais uma sessão, para que permita junto com a Diretoria e a própria  
182 Classe o exame do teor da minuta, o que foi acolhido por todos. **Deliberação:**  
183 Prejudicado. Pela prorrogação do prazo da diligência no sentido da ADEP/BA ter mais  
184 30 (trinta) dias para apresentar manifestação acerca do teor da proposta. **Ato contínuo,**  
185 **a Presidenta do CS, considerando** a presença da interessada referente ao item 04 em  
186 pauta e, diante do pedido de inversão de pauta, sugere a referida inversão, o que foi  
187 acolhido por todos, no sentido do item 04 ser examinado antes do item 05. **Item 04 -**  
188 **Processo nº 01.0497.2024.000004422-4, assunto: Afastamento para fins de**  
189 **estudo/art. 182 da L.C. nº 26/2006, c/c. Res. 07/2017 do CSDP/BA, autoria: Renata**  
190 **Gomes da Silva, Cons. Relatora, Corregedora Geral.** A Cons. Corregedora Geral,  
191 Janaína Canário, consignou seu voto nos seguintes termos: “Trata-se processo  
192 administrativo subscrito pela Exma. Sra. Defensora Pública, Dra. Renata Gomes da  
193 Silva, titular do 2º DP da Comarca de Itaparica/BA, referente à solicitação de afastamento  
194 para fins de estudo, sem prejuízo remuneratório, na forma da Resolução nº 007/2017.  
195 Relata a Defensora Pública requerente que o afastamento pretendido será para  
196 realização de curso de Doutorado em Direito, área ciências jurídico-políticas, de  
197 forma presencial, oferecido pela Universidade de Lisboa, em Portugal, ano letivo  
198 2024/2025, de modo que o afastamento se daria a partir de setembro de 2024 até julho  
199 de 2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. À Presidência do CSDPE/BA,  
200 procedeu ao juízo de admissibilidade, na forma do artigo 15, inciso VI, da Resolução  
201 004/2013. CGD Corregedoria Geral. A Corregedoria Geral requereu diligências visando  
202 a complementação da instrução processual, em atenção ao cumprimento dos requisitos  
203 previstos nos artigos 181 c/c 182, da Lei Complementar Estadual nº 26/2006 e da  
204 Resolução CSDP nº 007/2017, com alterações da Resolução CSDP nº 006/2020. 1. DOS  
205 PROCEDIMENTOS INSTRUTÓRIOS ACOSTADOS. - Requerimento inaugural, ID.  
206 0444976. - Documentos acostados, IDs. 0444979, 0444983, 0444984, 0444988,  
207 0444989,0444990, 0444991, 0444993 e 0445153. - Juízo de admissibilidade e  
208 distribuição do feito, ID. 0445168. - Diligências pela Corregedoria Geral, ID. 0447032. -  
209 Certidão expedida pela Secretaria do CSDPE/BA, IDs. 0447918 e 0453818.-  
210 Manifestação do Coordenador do NAE em apoio à CDPR, Dr. Marcelo dos Santos  
211 Rodrigues, ID. 0450792. - Parecer da Diretora da ESDEP, Dra. Diana Furtado Caldas,  
212 ID. 0452009.- Manifestação da Defensora Pública Requerente, ID. 0453880. CGD  
213 Corregedoria Geral 3- Documentos acostados, IDs. 0453819, 0453873, 0453874,  
214 045387, 0453876e 0453877. - Requerimento, ID. 0453880. - Certidão expedida pela  
215 CGD, ID. 0454175. - Manifestação do Coordenador da 7ª Regional, vinculado ao NAE,  
216 Dr. Igor Raphael de Novaes Santos, ID. 0454572. - Ciência e concordância da Substituta  
217 automática, Dra. Karine Azevedo Egypto Rosa, titular do 1º DP da Comarca de  
218 Itaparica/BA, ID. 0454168.Em apertada síntese, é o que nos cumpre relatar. II - DO  
219 MÉRITO: Nota-se que a Defensora Pública formulou requerimento para afastar-se de  
220 suas atividades para estudo no exterior. Por conseguinte, o inciso VI do artigo 47 da Lei  
221 Complementar Estadual nº 26/2006 estabelece que compete ao Conselho Superior  
222 referendar autorização do Defensor Público Geral nesse sentido, *in verbis*: Art. 47 - Ao  
223 Conselho Superior compete: (...) VI - referendar autorização do Defensor Público-Geral,  
224 atendida a necessidade do serviço e evidenciado o interesse da Instituição, para o  
225 afastamento de membro da Defensoria Pública, exceto aquele ainda em estágio

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA**

226 probatório, para, sem prejuízo de vencimentos e vantagens, frequentar curso de  
227 aperfeiçoamento ou estudos, no País ou no exterior, de duração máxima de 02(dois)  
228 anos. Nesse sentido, denota-se da análise do processo que a Defensoria Pública  
229 requerente preenche todos os requisitos previstos nos artigos 181 c/c 182, da Lei  
230 Complementar Estadual nº 26/2006 e da Resolução CSDP nº 007/2017, com alterações  
231 da Resolução CSDP nº 006/2020, na medida em que consta nos autos: I) Programa do  
232 curso. II) Comprovação da matrícula e termo de compromisso de não exoneração ou  
233 aposentadoria em até 24 (vinte e quatro) meses após o término do curso. III) Tempo de  
234 duração do curso com datas (dia) previstas para seu início e término (art. 2º, I da Res.  
235 007/2017). IV) Projeto, pré-projeto ou anteprojeto elaborado pela interessada, que  
236 exponha a pertinência do curso com os objetivos e princípios institucionais da DPE/BA  
237 (art. 2º, II da Res. 007/2017). V) Comprovação documental ou declaração  
238 correspondente de domínio da língua em que será ministrado o curso (art. 2º, IV da Res.  
239 007/2017). VI) Comprovação (certidão expedida pela secretaria do CSDPE/BA) do  
240 cumprimento do estágio probatório e a comprovação na carreira reconhecida pelo  
241 CSDPE/BA (art. 2º, V da Res. 007/2017). VII) Certidão expedida pela Corregedoria Geral  
242 (a pedido da interessada, por e-mail) de não ter sofrido sanção disciplinar nos 365 dias  
243 anteriores à data do requerimento (art. 2º, VI da Res. 007/2017). VIII) Certidão expedida  
244 pela Coordenação Executiva das Defensorias Públicas Regionais de estar no efetivo  
245 exercício das suas funções na DPE/BA e em dia com seus deveres funcionais (art. 2º,  
246 VII da Res.007/2017). IX) Certidão expedida pela Secretaria do CSDPE/BA informando  
247 quais os Defensores(as) Públicos(as) encontram-se afastados para estudo e em curso,  
248 tendo em vista o quanto determinado no art. 8º da Resolução 007/2017.X) Parecer da  
249 Escola Superior da DPE/BA (arts. 3º e 9º da Res. 007/2017).XI) Manifestação da  
250 Coordenação da 7ª Regional. XII) Manifestação da Coordenação Executiva das  
251 Defensorias Públicas Regionais. XIII) Ciência e concordância da Substituta automática,  
252 Dra. Karine Azevedo Egypto Rosa, titular do 1º DP da Comarca de Itaparica/BA,  
253 denotando que não haverá prejuízos à continuidade dos serviços na sua unidade  
254 defensorial. Quanto à Instituição de Ensino, trata-se de Universidade de notória  
255 credibilidade, tendo sido avaliada e reconhecida pelo QS World University Rankings  
256 2023-2024 como a segunda melhor universidade de Portugal, possuindo o melhor curso  
257 de Direito de Portugal e o 29º melhor da Europa pelo SCIMago Research em 2015.  
258 Ademais, o curso de Doutorado pretendido possui correlação com a atuação profissional  
259 da Defensora Pública requerente. Observa-se, assim, que o tema está relacionado ao  
260 direito à terra e sua relação como direito ambiental, extremamente pertinente com a  
261 situação de emergência climática e mais especificamente com a situação do Estado da  
262 Bahia, que conta com inúmeros conflitos agrários e ambientais. Assim, considerando que  
263 a qualificação de um Membro não se restringe ao âmbito individual, certamente esta  
264 permeará e se estenderá a toda Instituição, elevando ainda mais o nível de excelência  
265 dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia. Por fim, restou  
266 consignado nos autos o início do ano letivo, em 16 de setembro de 2024, e fim do ano  
267 letivo, em 20/06/2025, ID. 0453819. Notocante ao pleito da Defensora Pública requerente  
268 solicitando que “o pedido inclua 15 dias antes e 15 dias depois do começo das aulas  
269 para garantir a organização em país novo (ou seja, a licença se daria a partir de 01 de  
270 setembro de 2024 a 15 de agosto de 2026), entendemos não prosperar, haja vista o

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA**

271 quanto estabelecido no artigo 1º, §6º da Resolução 007/2017 1. III - DA CONCLUSÃO:  
272 Por todo o exposto, as considerações acima são pelo acolhimento da solicitação da  
273 Defensora Pública requerente, para afastamento de suas atividades funcionais de 16 de  
274 setembro de 2024 até 20 de junho de 2025, com a finalidade de cursar o Doutorado em  
275 Direito, área ciências jurídico-políticas, de forma presencial, oferecido pela Universidade  
276 de Lisboa, Portugal, ano letivo 2024/2025, nos termos do inciso VI do artigo 47 c/c os  
277 artigos 181 e 182, todos da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, bem como da  
278 Resolução nº 07/2017, do CSDPE/BA, com alterações da Resolução CSDP nº  
279 006/2020". **Ao contínuo, a requerente, Dra. Renata Gomes da Silva, requereu** o uso  
280 da palavra e, a Presidenta do CS, embora tenha consignado que o requerimento do uso  
281 da palavra não tenha sido realizado no prazo estabelecido em Regimento, deferiu o  
282 pedido, considerando não haver prejuízo. Em seguida, conferido o uso da palavra e  
283 exercido pela requerente, os membros do CS iniciaram os debates acerca do teor do  
284 pedido. **A Cons. Camila Canário consignou que** vota no sentido da autorização do  
285 afastamento para estudo, e pela concessão do período de trânsito à requerente, no prazo  
286 de 15 dias, 10 dias ou outro prazo razoável. Esclareceu que a Portaria nº 890, de 24 de  
287 novembro de 1976, do MEC, e a Instrução Normativa do Instituto Federal do Rio Grande  
288 do Sul, nº 3 de 6 de outubro de 2020, autorizam a concessão de período de trânsito.  
289 Aduziu que a Resolução nesse ponto é silente, e considera muito razoável e realmente  
290 necessário, notadamente nas hipóteses em que haverá transferência de domicílio, como  
291 é o caso da autora. Em face disso, apresenta uma proposta de alteração da Resolução  
292 07.2017, por meio do processo SEI nº 01.0031.2024.000005759-2, oportunidade que  
293 propõe a regulamentação de período de trânsito, algumas alterações e revogações,  
294 consentâneas com a jurisprudência majoritária do STF e outras situações que merecem  
295 reanálise. Ademais disso, considerando que o artigo 182 da L.C. 26/2006 não restringe,  
296 sugere um prazo para os membros que optam em permanecer no Estado, mas, não  
297 possuem um prazo para apresentar o trabalho de conclusão do curso. Aduziu que é  
298 absolutamente inviável conciliar as funções, inclusive, com substituição, com a produção  
299 de um trabalho de conclusão de curso. Ressaltou que a ausência de uma previsão e  
300 regulamentação somente beneficia o sistema patriarcal, uma vez que as mulheres,  
301 mães, não possuem oportunidade de ir para outro Estado ou outro país, e aprimoram os  
302 estudos dentro do Estado, dado que deve ser conferido abrigo e condições para, ao  
303 menos, produzir o trabalho de conclusão de curso. Aduziu que espera que a Presidência  
304 do CS possa aderir a essa proposta. No caso em tela, considera razoável conceder o  
305 período de trânsito à requerente, é amparado por diversos precedentes no ambiente  
306 acadêmico, inclusive, na UFBA, a qual, por meio de Resolução que cria o programa de  
307 qualificação docente e permite que em cada caso seja avaliada a possibilidade da  
308 concessão, todavia, reitera a existência da Portaria nº 890, de 24 de novembro de 1976,  
309 do MEC, e a Instrução Normativa do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, nº 3 de 6 de  
310 outubro de 2020, as quais autorizam a concessão de período de trânsito. Ato contínuo,  
311 realizadas considerações, na forma do arquivo áudio visual disponível no canal da  
312 DPE/BA no Youtube, por meio do link  
313 "<https://www.youtube.com/watch?v=3ZVsC0NDDe0>", **a Presidência do CS deu início à**  
314 **votação do requerimento. A Cons. Flávia Apolônio consignou que** fica bastante feliz  
315 em ver colegas buscando aperfeiçoamento e cumprindo essa etapa, e parabeniza a

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA**

316 colega. Aduziu que compartilha algumas angústias ventiladas pela Cons. Camila  
317 Canário, no que se refere às mulheres, mães, Defensoras Públicas, em buscar conciliar  
318 as funções defensorais com a pesquisa e estudo acadêmico, dado que o patriarcado  
319 penaliza no momento em que mulheres pretendem estudar e avançar, e se observa que  
320 os primeiros colegas que conseguiram concluir Mestrado, por exemplo, foram colegas  
321 homens. Ressaltou, ainda, que todo e qualquer conhecimento adquirido é devolvido à  
322 prática, na carreira e, nos termos da Cons. Camila Canário, de fato uma mente que se  
323 amplia ela não retorna ao estado anterior. Aduziu que o artigo 1º, §4º, da Res. 07/20217,  
324 deveria ser revisto, quando se refere ao impedimento do afastamento para curso de pós-  
325 graduação realizado no Estado da Bahia. Em relação ao pedido formulado, ainda que  
326 fosse razoável deferir o período de trânsito vindicado, neste caso, o §6º do artigo 1º da  
327 retro mencionada Resolução é claro e não seria caso de omissão. No momento em que  
328 for rever a Resolução como um todo, é possível repensar a redação do §6º, e abrir novos  
329 parágrafos que disciplinem a questão do período de trânsito. Aduziu que acompanha na  
330 íntegra o voto da Cons. Corregedora Geral, no sentido de autorizar o afastamento das  
331 atividades funcionais da interessada de 16 de setembro de 2024 até 20 de junho de  
332 2025, chamando atenção para o CS rever a Res. 07.2017 oportunamente. **O Cons. João**  
333 **Gabriel consignou que** parabeniza a colega pela iniciativa em buscar aperfeiçoamento,  
334 o que agregará não só a Defensora Pública, mas a Instituição. Ressaltou que o  
335 regramento deve ser observado sob esses dois aspectos, o individual e o coletivo. Aduziu  
336 que foi relator do pedido de afastamento da Defensora Pública, Clarissa Lima, e em seu  
337 voto não entendeu pela concessão de período de trânsito. Ainda que seja uma situação  
338 diferente, considerando que é um pedido de afastamento para estudo fora do país, por  
339 coerência, não se sente à vontade de votar de forma diversa em deferir o período de  
340 trânsito sob uma interpretação extensiva. Por outro lado, concorda integralmente que a  
341 Res. 07.2017 merece ser revista, nos termos das considerações da Cons. Camila  
342 Canário, e adianta seu voto no sentido da aprovação pela alteração. Aduziu que, em  
343 relação ao pedido da interessada, vota no sentido do voto da Cons. Corregedora Geral  
344 e, após a alteração da Resolução, que fosse apreciado esse ponto da colega de modo a  
345 conferir período de trânsito. **A Cons. Lavinie Eloah consignou que** parabeniza a colega  
346 pela iniciativa em buscar aperfeiçoamento, o que agregará para a Instituição,  
347 especialmente pelo tema relacionado ao racismo ambiental. Aduziu que acompanha o  
348 voto esposado pela Cons. Corregedora Geral e, além de observar a legalidade estrita,  
349 há uma questão de fato em relação aos colegas que eventualmente substituam sem  
350 contraprestação, dado que deve ser preservado, também, o bem-estar interno da  
351 Instituição. Ressaltou que concorda que o CS examine e reveja os termos da Res.  
352 07/2017 oportunamente, e parabeniza a iniciativa. **A Cons. Manuela Passos consignou**  
353 **que** parabeniza a colega pela iniciativa em buscar aperfeiçoamento, uma vez que  
354 representa um sacrifício muito grande, o que resultará em benefício para a Instituição.  
355 Aduziu que compreende as considerações esposadas pela Cons. Camila Canário,  
356 todavia, com base em todas as considerações aqui já ventiladas, não seria o caso de  
357 conferir o período de trânsito sem antes rever a Resolução 07.2017. Aduziu que a  
358 referida Res. merece exame e alteração, dado que acompanha o voto da Cons.  
359 Corregedora Geral, e deseja boa sorte a colega, uma vez que representa um sacrifício  
360 pessoal muito grande, e espera que cada vez mais seja possível aos colegas obter

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA

361 aperfeiçoamento. **A Cons. Camila Canário consignou que** em relação à sugestão da  
362 utilização de folgas, ainda acredita que em um futuro próximo haverá uma Lei que  
363 disciplinará a conversão de folgas em pecúnia, e considera que o “banco de horas” feito  
364 de folgas não deva ser utilizado para momentos em que efetivamente os membros  
365 necessitem de um período de trânsito e não de folgas, inclusive, há uma Portaria vigente  
366 que disciplina um afastamento de até 09 (nove) dias, portanto, esse peso que o colega  
367 vai sentir será tanto se for aplicado um período de trânsito, quanto se for aplicado um  
368 gozo de folga. Aduziu que parabeniza mais uma vez a Defensora Pública, Renata  
369 Gomes, e espera que cada vez mais membros consigam, assim como ela, se envolver  
370 nessa empreitada, pois acredita que a formação continuada deve ser o primado  
371 Institucional. Aduziu que não seria hipótese de incidência do §6º, do artigo 1º, da Res.  
372 07.2017, mas da incidência do artigo 14, e para evitar alegações de ônus financeiro,  
373 utiliza a Portaria nº 890, de 24 de novembro de 1976, e vota no sentido de autorizar o  
374 afastamento da requerente, e pela concessão do período de trânsito no prazo de 05  
375 (cinco) dias, conforme já regulamentou o MEC. **A Cons. Mônica Soares consignou que**  
376 a Resolução 07.2027 foi exorbitante em relação ao que a própria Lei Complementar  
377 define. Nos termos da referida Res., no art. 1º, §6º, estabelece que o período de  
378 afastamento será a partir do início das aulas, todavia, a L.C. 26/2006 sequer estabelece  
379 esse ponto de partida, mas, somente o estabelece o ponto de chegada, o qual não pode  
380 ultrapassar 02 anos. Ademais disso, o art. 47 da L.C. 26/2006 trata atribuições do  
381 Conselho Superior, e o inciso IV disciplina que compete ao CS referendar a autorização  
382 de afastamento para frequentar curso de aperfeiçoamento ou estudos, dentro ou fora do  
383 país. Nesse sentido, jamais a Resolução poderia disciplinar em sentido contrário ou  
384 restringir o afastamento, portanto, nesse aspecto e nas demais apontadas pela Cons.  
385 Camila Canário, a Res. precisa, sim, ser revista de forma urgente para conferir isonomia  
386 de tratamento, de modo a fazer multiplicar a possibilidade de incremento acadêmico a  
387 todos os colegas que estão, inclusive, gerando menos onerosidade para a  
388 Administração, pois ao permanecer no Estado da Bahia e optar por fazer sua qualificação  
389 no Estado, está deixando de gerar pagamento de substituições. Aduziu, ainda, que:  
390 “nesse aspecto também não houve essa preocupação no passado e não falo isso na  
391 intenção de desmerecer o que foi feito lá atrás, mas, em trazer que, quando o Conselho  
392 quer e entende possível regulamenta situações que podem eventualmente implicar em  
393 um pagamento de uma substituição”. No ponto, cita a Re. 08/2016 que foi além no prazo  
394 de afastamento da licença paternidade, sem que a Lei conferia um período menor, e a  
395 Res. do CS estabeleceu um período de afastamento maior, e isso gera um pagamento.  
396 Por conseguinte, transpondo esse paralelo da Resolução da licença paternidade ao caso  
397 em tela, partindo do pressuposto de que a Lei menciona que o período de 02 (dois) anos  
398 é o período de afastamento e não dispõe que deve ser a partir do período das aulas, a  
399 Res. não pode dispor mais do que a Lei dispõe. Destacou que entende completamente  
400 possível que o CS regulamente ao estabelecimento de um período de trânsito de forma  
401 antecedente. Em relação a tempo mínimo e máximo o CS vai decidir quando for analisar  
402 o mérito, mas não existe uma inviabilidade, nem incoerência em termos de implicação  
403 orçamentária, pois será observado o quadrante de 02 anos, que é o consignado em Lei.  
404 De tudo posto, considerando o apego à legalidade, por mais que compreenda a proposta  
405 da Cons. Camila Canário, e que louva a iniciativa, mas, nessa situação, como se está

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA

406 debatendo sobre uma questão posta e que será trazida para exame do Colegiado uma  
407 proposta de alteração de Res., acompanha o voto da Cons. Corregedora Geral no  
408 sentido do afastamento da Defensora Pública Renata Gomes, sem a garantia, nesse  
409 momento, do período de trânsito, mas reforça que o tema seja pautado em momento  
410 superveniente. Será uma boa oportunidade de rever vários pontos da Res. 07/2017 que  
411 violam, inclusive, direitos fundamentais, conforme verificou no requerimento da Cons.  
412 Camila Canário. Aduziu que a proposta é uma preocupação de revisão que o CS tem  
413 que ter para assegurar maior democratização do ensino e da qualificação que reverta  
414 para a carreira, nas sustentações no CS e no ambiente Institucional como um todo. **A**  
415 **Cons. Subdefensora Geral, e a Presidenta do CS**, consignaram que votam no sentido  
416 do afastamento da requerente, nos termos do voto da Cons. Corregedora Geral.  
417 **Deliberação:** Por maioria, 08 (oito) votos, pelo acolhimento da solicitação da Defensora  
418 Pública requerente, para afastamento de suas atividades funcionais de 16 de setembro  
419 de 2024 até 20 de junho de 2025, com a finalidade de cursar o Doutorado em Direito,  
420 área ciências jurídico-políticas, de forma presencial, oferecido pela Universidade de  
421 Lisboa, Portugal, ano letivo 2024/2025, nos termos do inciso VI do artigo 47 c/c os artigos  
422 181 e 182, todos da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, bem como da Resolução nº  
423 07/2017, do CSDPE/BA, com alterações da Resolução CSDP nº 006/2020". Divergente  
424 a Cons. Camila Canário apenas no sentido de conferir à requerente o período de trânsito,  
425 nos termos do seu voto retro consignado. **Item 05 - Processo:**  
426 **01.0002.2023.000008935-2, assunto: Proposta de Resolução/Condições especiais**  
427 **de trabalho/pessoa na condição de deficiência, necessidades especiais ou doença**  
428 **grave, Cons. Relatora (vista), Dra. Soraia Ramos Lima.** A Presidenta do CS ressaltou  
429 que a Vice-Presidente da ADEP/BA, Dra. Melisa Florina, e as Defensoras Públicas,  
430 Andreza Pereira, Daiane Francine Santos Vieira Jambeiro, Luanna Lira Ramalho e Bruna  
431 Peixoto, requereram o uso da fala na forma regimental, o que foi acolhido. Ato contínuo,  
432 após o uso da fala pelas Defensoras Públicas inscritas, a **Cons. Subdefensora Geral**  
433 **ressaltou que** apresentou algumas considerações à minuta apresentada pela Cons.  
434 Corregedora Geral, e suscitará ponto a ponto a medida que o Colegiado for examinando  
435 o teor da proposta. Salientou que a sua proposta foi realizada após a consulta à Classe,  
436 sugestões das Coordenações e, com base no que foi possível acolher, apresentou  
437 algumas sugestões ao texto. Em seguida, realizados esclarecimentos acerca da  
438 necessidade de regulamentação do tema, na forma do arquivo áudio visual disponível  
439 no canal da DPE/BA no *Youtube*, por meio do link  
440 "<https://www.youtube.com/watch?v=3ZVsC0NDDe0>", e antes de iniciado o exame dos  
441 itens da minuta, a Vice-Presidente da ADEP/BA, Dra. Melisa Florina, tomou assento no  
442 lugar da Presidência da ADEP/BA. **A Cons. Mônica Soares questionou** as razões da  
443 exclusão dos servidores em geral da DPE/BA na minuta e qual seria o óbice legal.  
444 Ressaltou que não é nem um pouco confortável para os membros do CS disciplinar  
445 examinar uma situação que só atenda um fracionamento do que é o corpo de pessoal  
446 da DPE/BA, especialmente considerando que o governo do Estado da Bahia cria uma  
447 legislação do regime especial de Direito Administrativo, se utiliza dessa mão de obra em  
448 suplemento à falta do não incentivo da realização de concurso público efetivo, embora o  
449 PL esteja na ALBA há 10 anos. Por conseguinte, no momento de se regulamentar uma  
450 situação, deseja conhecer o óbice que a junta médica teria para afastar esses servidores

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA

451 de alguma forma. Salientou que a Cons. Subdefensora Geral trouxe a hipótese de um  
452 convênio entre o TJBA com a junta médica, e após pesquisa, verificou que o MP/BA  
453 chegou a fazer também um convênio, portanto, sugere essa possibilidade de realizar um  
454 convênio de modo a abarcar todos os servidores e estagiários. O TCE/BA chegou a criar  
455 uma Lei que instituiu junta médica própria. **A Cons. Subdefensora Pública Geral**  
456 **esclareceu que** a junta médica do Estado da Bahia não atende nenhum servidor REDA  
457 em geral, não exclusivamente os da DPE/BA. Os servidores REDA da DPE/BA, quando  
458 necessitam de afastamento, é processado por meio do INSS. Salientou que é uma regra  
459 imposta pelo Estado e também se sente de igual maneira desconfortável, pois é uma  
460 situação constrangedora de fato. A ideia inicial é tentar iniciar a regulamentação, embora  
461 não no modelo ideal, mas no que for possível no momento. **A Presidenta do CS**  
462 **consignou que** de fato é uma dívida histórica e talvez seja possível construir um  
463 caminho, nos termos do ventilado pela Cons. Mônica Soares, referente a possibilidade  
464 de convênio, de modo a abarcar todos os servidores, inclusive, dos familiares.  
465 Atualmente, de forma informal, ajustes estão feitos junto com as Coordenações. Em  
466 relação aos estagiários, a questão pode ser resolvida por meio de redução de jornada.  
467 **A Cons. Mônica Soares questionou se** existiria a possibilidade de realizar uma  
468 dispensa de licitação junto à uma empresa especializada em Medicina do Trabalho. **A**  
469 **Presidenta do CS respondeu que** irá transmitir essa consulta para a equipe de modo  
470 a avaliar a possibilidade sugerida. **A Cons. Flávia Apolônio sugeriu a** possibilidade de  
471 realizar uma espécie de cadastramento de peritos técnicos, a exemplo do que o Poder  
472 Judiciário realiza. **A Cons. Subdefensora Pública Geral consignou que** diante das  
473 sugestões ventiladas, acolhe essa modificação, altera seu posicionamento, condicionada  
474 a ulterior implementação por meio de convênio. **O Cons. João Gabriel sugeriu a**  
475 instituição de comissão exatamente para melhor subsidiar a própria produção e exame  
476 do CS, inclusive, já houve uma iniciativa nesse sentido anteriormente negada em relação  
477 ao tema orçamentário, o que seria fundamental para conferir uma cognição necessária  
478 e suficiente para o tema. Ao contínuo, iniciado o exame dos termos da minuta, na forma  
479 do arquivo áudio visual disponível no canal da DPE/BA no *Youtube*, por meio do link  
480 "<https://www.youtube.com/watch?v=3ZVsC0NDDe0>", incluídas as sugestões dos  
481 membros do Colegiado, todos os membros votaram pela redação do artigo 1º, §§1º, 2º  
482 e 3º, e artigo 2º, incisos I e II, nos seguintes termos: "Art. 1º Instituir e regulamentar, no  
483 âmbito da Defensoria Pública do Estado da Bahia, condições especiais de trabalho para  
484 Defensores e Defensoras Públicas, servidores e servidoras, estagiárias e estagiários,  
485 com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, bem como para a assistência  
486 direta aos dependentes legais em igual situação, na forma do artigo 172 da L.C. 26/2006,  
487 comprovada por inspeção realizada por junta médica oficial. §1º Para os efeitos desta  
488 Resolução, considera-se pessoa com deficiência aquela abrangida pelo art. 2º da Lei nº  
489 13.146/2015; pela equiparação legal contida no § 2º do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012, e,  
490 nos casos de doença grave, aquelas contidas no inciso XIV, artigo 6º da Lei n.  
491 7.713/88. §2º A assistência direta do Defensor e Defensora, servidor e servidora,  
492 estagiário e estagiária, aos seus dependentes legais deve ser de natureza indispensável  
493 e simultânea ao exercício das atribuições ordinárias do cargo. §3º Poderão ser  
494 concedidas condições especiais de trabalho nos casos não previstos no §1º deste artigo,  
495 mediante apresentação de laudo técnico ou biopsicossocial, firmado por profissionais

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA

496 devidamente habilitados pelos respectivos conselhos profissionais, a ser homologado  
497 por junta médica oficial em saúde ou por serviço médico biopsicossocial eventualmente  
498 contratado para esse fim; Art. 2º A condição especial de  
499 trabalho dos(as) membros(as) da Defensoria Pública, dos(as) servidores(as) e  
500 estagiários (as) poderá ser requerida pelo(a) interessado(a) ao (à) Defensor(a)  
501 Público(a) Geral, em uma ou mais das seguintes modalidades: I - designação provisória  
502 para atividade fora da Comarca onde se encontra lotado/titularizado, caso haja unidade  
503 defensorial vaga naquela localidade, que não será obstada à oferta em  
504 remoção/promoção, de modo a aproximá-lo do local onde são prestados a si ou aos  
505 dependentes serviços e tratamentos médicos, de habilitação e reabilitação, terapias  
506 multidisciplinares, interdisciplinares e atividades pedagógicas, ou que ofereçam  
507 adequadas condições de acessibilidade; II - jornada especial, nos termos do artigo 98,  
508 §§2º e 3º, da Lei 8.112/90. Em relação ao artigo 2º, inciso III, a Cons. Subdefensora  
509 Geral apresentou sugestão de redação, nos seguintes termos: “III - exercício da atividade  
510 em regime de teletrabalho, nos limites do estado da Bahia, ou trabalho híbrido, na  
511 comarca de lotação/titularização, nas atividades do âmbito interno da Defensoria Pública,  
512 não alcançando atos judiciais ou extrajudiciais externos que precisem ser realizados  
513 presencialmente, sem acréscimo de produtividade”. **As Cons. Mônica Soares, Camila**  
514 **Canário, e o Cons. João Gabriel, apresentaram votos divergentes** em relação ao  
515 artigo 2º, inciso III da minuta, acompanhando a redação original da proposta da  
516 Corregedoria Geral, no sentido de constar os termos: “exercício da atividade em regime  
517 de teletrabalho ou trabalho híbrido, sem acréscimo de produtividade;”. **A Cons. Mônica**  
518 **Soares consignou** que vota divergente referente ao exercício da atividade em regime  
519 de teletrabalho, nos limites do estado da Bahia, devido à ubiquidade ínsita ao  
520 teletrabalho. Ressaltou que a natureza da tecnologia permite essa simultaneidade e o  
521 Judiciário já está se preparando para isso, e é um assunto que a DPE/BA tem que  
522 enfrentar. Há juízos de cooperação firmado entre Estados, por exemplo, com jurisdição  
523 de Pernambuco no Estado da Bahia, portanto, é preciso desapegar um pouco do  
524 formalismo crônico do que está na Lei, de modo a compatibilizar as inovações  
525 tecnológicas. **A Cons. Camila Canário salientou** as hipóteses de necessidade  
526 tratamento para saúde em outro Estado, dado que a limitação na redação gera um  
527 engessamento desnecessário. **A Cons. Manuela Passos, a Cons. Lavinie Eloah, e a**  
528 **Cons. Flávia Apolônio, consignaram que vota nos termos da proposta da Cons.**  
529 **Subdefensora Geral**, mas, sem as expressões “nos limites do Estado da Bahia”. Aduziu  
530 que isso não se trata de um silêncio eloquente, e não significa que a DPE/BA está nesse  
531 ato regulamentando o trabalho remoto fora do Estado da Bahia. A Presidência do CS e  
532 a Cons. Corregedora Geral, consignaram que votam na proposta apresentada pela  
533 Cons. Subdefensora Geral. Verificado o empate entre as 03 (três) propostas de redação,  
534 a Presidência do CS exerceu o voto de qualidade desempatou nos termos da proposta  
535 da Cons. Subdefensora Geral, no sentido de constar os seguintes termos no artigo 2º,  
536 inciso III: “III - exercício da atividade em regime de teletrabalho, nos limites do estado da  
537 Bahia, ou trabalho híbrido, na comarca de lotação/titularização, nas atividades do âmbito  
538 interno da Defensoria Pública, não alcançando atos judiciais ou extrajudiciais externos  
539 que precisem ser realizados presencialmente, sem acréscimo de produtividade”.  
540 **Deliberação:** Aprovada, nos termos retro consignados, até o artigo 2º, inciso III, e

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA

541 suspenso o exame dos demais artigos para a próxima sessão ordinária, a partir do artigo  
542 2º, inciso IV, da minuta. **Item 06 - O que ocorrer. A Presidenta da ADEP/BA consignou**  
543 **que:** “Na condição de presidente da Associação de Defensoras e Defensores Públicos  
544 eu não poderia deixar de me manifestar neste item, "o que ocorrer", considerando que  
545 esta é a Sessão Ordinária do mês de maio, comemorativo nacionalmente em face de  
546 nossa instituição — Defensoria Pública -, e da nossa carreira, da Defensora e do  
547 Defensor Público do Estado da Bahia. Segundo, considerando que, na última sexta-feira,  
548 dia 03 de maio de 2024, a nossa carreira em assembleia de associados da ADEP-BA  
549 tratou dos aspectos regulamentares da greve da categoria, após mais de dois anos de  
550 estado de greve, que advém, inclusive, de gestão anteriores, e inúmeros momentos de  
551 paralisação com mobilização pela aprovação do subsídio com subteto. Não poderia  
552 deixar de me manifestar e, ao mesmo tempo, pedir que a esta presidência que insira  
553 esta minha fala nos anais da Sessão, registrando-a em sua totalidade na ata, inclusive  
554 para fins de registro histórico. Gostaria de registrar, senhora Presidente, a sensação de  
555 profunda tristeza e desgaste que poderia contaminar, indelevelmente, esta nova etapa  
556 de nossas ações pela aprovação do subsídio com subteto, considerando o teor do PLC  
557 154/2023 encaminhado pela Defensora Geral ao presidente da ALBA em dezembro de  
558 2023, o qual permanece completamente paralisado na esfera da tramitação legislativa,  
559 já que os diferentes setores e atores político-institucionais da Assembleia nos dizem da  
560 indispensabilidade do aval do governador Jerônimo Rodrigues para sua aprovação.  
561 Profunda tristeza e desgaste, senhora Presidente, em face do caráter contraditório das  
562 falas institucionais desta Defensoria com a que nos foram apresentadas também por  
563 diferentes setores e atores político-institucionais do Poder Executivo que, longe de nos  
564 afirmarem sobre a aprovação iminente do Projeto, informam sobre a ausência de retorno  
565 da Defensoria Pública sobre as informações básicas para que, de maneira responsável,  
566 se promova o aval orçamentário para sua aprovação. O Poder Executivo, através de  
567 diferentes secretarias, informa aguardar que a Defensoria sane as dúvidas existentes  
568 sobre os custos reais do projeto em questão, não apenas os valores nominais da base  
569 do subsídio por total de membros da carreira. Ou seja, aponta para a necessidade de  
570 dados sobre as contribuições obrigatórias, verbas indenizatórias, verbas remuneratórias,  
571 dentre outras questões que tenham como referência maior a remuneração da carreira.  
572 Por último, Senhora Presidente, refiro-me a profunda tristeza e desgaste gerado a. partir  
573 das nossas próprias ações, trata-se dos elementos *interna corporis*, que poderiam estar  
574 melhor alinhados na linha da verdade, para que possamos, seja no diálogo com a  
575 carreira ou com outras instituições, externarmos uma posição que espelhe o status  
576 correto dos encaminhamentos adotados pela Defensoria Pública para fins da aprovação  
577 do subsídio com o subteto como referência remuneratória aos Defensores e Defensoras  
578 da Bahia, respeitando a constituição federal. Gostaria de dizer, senhora Presidente, que  
579 este órgão de classe aguarda os dados institucionais sobre o impacto orçamentário do  
580 subsídio com subteto, os quais, de acordo com a fala de Vossa Excelência e prepostos,  
581 já foram apresentados ao Poder Executivo em momentos anteriores. Precisamos destes  
582 dados abertos, senhora Presidente, inclusive numa linha de entendimento de direito  
583 assegurado a cada cidadão, não apenas as Defensoras, Defensores e órgão de classe,  
584 já que se tratam de informações públicas não protegidas e elementares para o exercício  
585 do controle social. Não sabemos o motivo dessas informações ainda não terem nos sido

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA**

586 repassadas, já que não há nada a se esconder neste aspecto. Sem estas informações,  
587 fica impossível estabelecer qualquer diálogo sobre a aprovação do projeto que  
588 ultrapasse a linha do debate de justiça constitucional e alcance a linha da possibilidade  
589 na esfera das contas públicas, por sustentação orçamentária real. Outro elemento,  
590 senhora Presidente, diz respeito à nítida perda de uma chance, por parte da ADEP-BA,  
591 de ter consagrado uma mesa de negociação real com o Poder Executivo, a partir do  
592 chamado da Secretaria de Relações Institucionais, somada à Fazenda, SEPLAN e  
593 SAEB, para que o' nosso órgão de classe e à Defensoria Pública entrasse em um diálogo  
594 efetivo para a apresentação de dados e saneamento de dúvidas sobre o PLC 154/2023,  
595 viabilizando, inclusive, uma movimentação ativa de nosso lado perante o Poder  
596 Executivo, dando o nítido recado de não termos nada a esconder, mas muito a negociar.  
597 Perdemos uma oportunidade de ouro de efetivarmos este processo de negociação  
598 através de um momento político e técnico concreto, na medida em que a Defensoria se  
599 negou a participar da *Mesa* que nos foi oferecida pela SERIN. Caso tivesse aceitado, é  
600 muito possível que esta greve fosse revista, por termos um parâmetro também concreto  
601 sobre a negociação sobre os custos do projeto, visando a sua aprovação. Na minha  
602 humilde opinião, senhora Presidente, esta greve espelha a gana da Classe pela  
603 aprovação do subteto, na busca de respeito a nossa posição constitucional perante as  
604 demais carreiras do sistema de justiça, mas também é um retrato de uma habilidade  
605 política de baixa densidade, por parte de nossa instituição, nas negociações corporativas  
606 e orçamentárias que tanto precisamos. Num momento como este, não dá para dizermos  
607 que estamos juntos — classe e instituição -, perante os demais Poderes, sem,  
608 verdadeiramente, estarmos juntos, com inconsistências nas informações repassadas.  
609 Mesmo com as diferenças existentes entre a atuação da Defensoria e a atuação do órgão  
610 de classe, a ausência no repasse de informações, seja sobre o custo do projeto, seja  
611 sobre o processo de diálogo com o Poder Executivo desenvolvido pela Defensoria  
612 fragiliza o resultado final. E, pior de tudo, coloca em xeque se a Defensoria quer, de fato,  
613 alcançar o subsídio com subteto ao final de toda a nossa caminhada. Então, senhora  
614 presidente, espero que este mês da Defensora, do Defensor e da Defensoria Pública  
615 que se inicia seja Coroado por uma reflexão coletiva sobre os rumos da nossa  
616 institucionalidade perante Poder Executivo, sobretudo, na linha de preservação da nossa  
617 autonomia e da inclusão do órgão de classe no desenvolvimento e na condução  
618 estratégica que nos levarão ao subteto. Aos membros da nossa carreira, a cada colega  
619 Defensora e Defensor Público, deixo uma fala de respeito à decisão tomada em  
620 assembleia, na certeza de que a luta coletiva supera todo e qualquer interesse individual,  
621 assegurando o fortalecimento de nossa carreira, através de uma visibilização positiva de  
622 coesão para a garantia de nossos interesses. Peço a cada colega, seja no interior ou na  
623 Capital, que busque a nossa Associação para tirar as dúvidas eventualmente existentes,  
624 bem como para somar os esforços na definição de estratégias locais para impulsionar o  
625 movimento grevista e sensibilizar o centro de poder baiano pela aprovação do PLC  
626 154/2023. Pessoalmente, gostaria de dizer que estou à disposição de cada colega  
627 Defensora e cada colega Defensor, não apenas para o posicionamento de questões  
628 concretas, mas, principalmente, para indispensável acolhimento a que carecemos neste  
629 momento, já que fazer greve não é a base que sedimenta a nossa atuação enquanto  
630 carreira: atender gente vulnerabilizada, que tem sede e fome de justiça, senhora

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA

631 Presidente e nobres colegas Defensoras Conselheiras e Conselheiros, sim, está no DNA  
632 Defensorial”. **O Cons. João Gabriel consignou que** tem sentido muita tristeza  
633 recentemente, pois cada vez mais cresce o número de colegas que voltaram a estudar  
634 para sair da Instituição, ao passo que temos a alegria de novos nomeados que nos  
635 rememora essa alegria que tivemos depois de estudar bastante. Ressaltou que se não  
636 houver esse equacionamento, inclusive, entre a expansão, que é importantíssima e é  
637 muito bem advogada pela administração atual, sem a devida valorização, sem observar  
638 a simetria constitucional, a Instituição restará esvaziada. Destacou que lhe causa  
639 espanto a falta de transparência mencionada e falhas de comunicação e, se é estratégia  
640 para consecução do objetivo, resta claro que não está funcionando. **A Cons. Camila**  
641 **Canário consigo que** imagina que a Presidenta do CS deve ter recebido muitos elogios  
642 em razão da reforma da sala de Sessões do CS e, as considerações que traz não são  
643 no sentido de apontar nenhuma má-fé ou descuido com dinheiro público. Todavia, traz  
644 uma frustração de expectativa, porque a sensação que teve quando entrou, embora a  
645 sala está bonita, mas não é uma sala à altura do exercício da atividade Conselho  
646 Superior. A sensação é que está em uma sala de reunião de escritório de advocacia e,  
647 observando até sob a ótica da simetria Constitucional, acredita que é necessário de um  
648 pouco de protocolo e liturgia que é imposta aos órgãos Colegiados, assim como acontece  
649 MP e TJ. Portanto, por mais boa vontade que tenha havido na construção desse espaço,  
650 acredita que não está condizente com o propósito que é de servir ao status de *locus* para  
651 discussões do Conselho Superior. Para além disso, o espaço não contemplou número  
652 suficiente de assento para que os colegas pudessem estar presentes e acompanhar as  
653 sessões, e acredita que isso é importante, pois é uma característica democrática dentro  
654 de uma Instituição que quer se fazer democrática todos os dias. Salientou, ainda, que  
655 no dia 03 de maio do corrente ano a Classe foi surpreendida com a inclusão no projeto  
656 de lei que regulamenta o reajuste linear dos servidores públicos. Salientou que foi um  
657 choque, uma mistura de sentimento tão grande, que não soube sequer como proceder.  
658 Obviamente como toda e qualquer servidora pública, se colocou naquela condição de  
659 perguntar se o PLC 154 é natimorto ou se ainda prosperará. Consignou que gostaria de  
660 trazer a lembrança uma situação de quando era componente da Diretoria da ADEP, sob  
661 a Presidência de Dra. Soraia Ramos, na ocasião de uma reunião na SAEB. Nunca se  
662 esqueceu das palavras proferidas pelo Secretário, há 10 anos atrás, quando falávamos  
663 da necessidade de simetria Constitucional, e o Secretário afirmou que a DPE/BA já  
664 estaria incluída no projeto de reajuste linear. Na ocasião, reportamos que o MP e a  
665 Magistratura não estavam incluídos no projeto de reajuste linear, e o Secretário afirmou  
666 que “você quer o melhor dos mundos”. Consignou que todos saíram angustiados  
667 daquela reunião, eticamente infringidos, a ponto de ser realizada uma AGE para  
668 consultar a Classe acerca da pertinência da nossa participação nesses sucessivos  
669 projetos de lei de reajuste linear. Embora em algum momento a Instituição ser acolhida  
670 pelo linear tenha sido muito útil, mas essa história não pode durar para sempre. Reforçou  
671 que os membros da carreira da DPE/BA não são servidores públicos, uma vez que são  
672 gentes políticos e integrantes de uma carreira de Estado, com status Constitucional  
673 equivalente ao Ministério Público e Magistratura, dado que se sente ofendida pelo fato  
674 da DPE/BA estar incluída no projeto de reajuste linear. Aduziu que isso ofende de tantas  
675 maneiras, nos apequena de tantas maneiras, que não consegue conceber útil receber

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA**

676 um pouco mais de R\$ 300,00 agora e mais R\$ 300,00, que somariam R\$ 600,00 ao longo  
677 do ano, dado que considera uma vergonha. Até quando não iremos reagir, até quando  
678 iremos suportar, essas são as perguntas, pois, a sensação que possui é que fundo do  
679 poço nem existe mais, considerando o tratamento de desrespeito, dado que fica o seu  
680 apelo para que a Presidenta do CS, enquanto dirigente maior de uma Instituição  
681 autônoma e elevada Constitucionalmente ao MP e Magistratura, de que a DPG possa  
682 reavaliar a estratégia até então traçada. Se essa estratégia for exitosa esse ano, será  
683 realmente um arroubo de surpresa, pois ao longo desses 10 anos não nos trouxe  
684 nenhum acréscimo a condição de reconhecimento, de tratamento simétrico que é  
685 imposta Constitucionalmente. Aduziu que traz a sua frustração, uma vez que participou  
686 do movimento grevista no ano de 2008. Ingressou na Instituição em 2007, e ainda em  
687 estágio probatório, tinha conhecimento de colegas que já lutavam desde aquele tempo  
688 pelo tratamento simétrico, e ciente que não poderia ser uma espécie de “subtração”  
689 naquele momento, mas, sim, de “soma”, aderiu em conjunto com outros colegas à greve.  
690 Todavia, jamais imaginou que fosse necessário que nós estivéssemos circulando em  
691 torno desses assuntos novamente passados 10 anos, muitos deles de profundo  
692 desrespeito com a nossa condição Institucional e de como ela é tratada. Aduziu que  
693 diante da greve decretada tem certeza que nenhum membro está feliz com isso, e  
694 nenhum membro adotou essa decisão de forma confortável. Saliou que o sentimento  
695 de impotência é muito grande, uma vez que todos se perguntam o que pode ser feito  
696 para mudar situação, e não é possível encontrar respostas para isso. Inclusive, essas  
697 perguntas vieram tantas vezes ao CS, do que poderia ser feito para ajudar, agregar, e  
698 não há respostas. Apenas insatisfação e colegas estudando para sair da carreira e  
699 colegas cada vez mais estimulados a sair de onde estão, pois não conseguem mais  
700 acreditar na Defensoria Pública do Estado da Bahia. Alguns ainda acreditam, pois  
701 objetivam estar próximo de sua família, mas outros perderam a crença de que é uma  
702 Instituição que tem jeito. Saliou que o assistido deveria ser o último a pagar pelos  
703 nossos problemas, mas é preciso gritar, pois as máculas e as ofensas já ultrapassaram  
704 todos limites razoáveis que se pode esperar de um tratamento Institucional digno. Aduziu  
705 que parabeniza os colegas nomeados hoje, embora tenha percebido que basicamente a  
706 DPG centrou em proceder reposições, gostaria que os novos colegas pudessem entrar  
707 num contexto muito mais feliz e aprazível, com orçamento suficiente para nomear todos  
708 os remanescentes. Entende que na gestão de orçamento público é preciso eleger  
709 prioridades, e a prioridade nesse momento é não nos esquecermos jamais de quem está  
710 aqui dentro e de quem segura essa Instituição todos os dias. **A Cons. Dra. Mônica**  
711 **Soares consignou que** de forma recorrente tem observado que nas últimas Sessões  
712 Ordinárias, no que “ocorrer” da pauta, fica até repetitiva nas cobranças, mas não é  
713 possível deixar de fazê-las, pois é o momento para se ter uma comunicação direta e  
714 franca, e até para permitir aos que nos acompanham ter essa resposta mais imediata.  
715 Retorna à cobrança de duas questões, uma inclusive está fazendo aniversário de um  
716 ano, que é a indenização de férias não gozadas, a qual foi prometida na semana da  
717 Defensoria do ano passado, sob a promessa de que estava em estudo que e seria  
718 pautado. De forma recorrente Dra. Maria Auxiliadora pede isso de uma forma insistente  
719 para que venha para o CS. Aduziu que já encaminhou para ADEP/BA certidão para que  
720 adotasse, inclusive, medidas judiciais nesse sentido, pois é inadmissível ver tanto

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA

721 desrespeito a esse Regimento. Consignou que já externou aqui em várias oportunidades  
722 o quanto preza pelo respeito ao Regimento, e o quanto ele foi importante para o  
723 Conselho, e o quanto ele é importante para a processualística dos nossos pleitos.  
724 Temos, ainda, a indenização de licença prêmio que não foi pautada, e até imaginou que  
725 após o julgamento ocorrido no TCE da desistência da consulta 99084, na última terça-  
726 feira, viesse para a pauta da Sessão Ordinária, todavia, infelizmente essa  
727 regulamentação ainda não veio, embora estejamos lidando com situações consolidadas  
728 tanto no âmbito do STJ, quanto no âmbito do STF. Pessoas aposentadas pensionistas  
729 que poderiam ter direito a esse ressarcimento e que deixam de dar seguimento a esse  
730 até obter a recomposição devida em razão de uma falta de regulamentação de uma  
731 protelação indevida e razoável do processo administrativo. Aduziu que gostaria de  
732 relacionar a desistência da consulta do TCE com a edição do Decreto judiciário 328 do  
733 TJBA, que é o nosso parâmetro simétrico. Nós nos espelhamos neles para o auxílio  
734 alimentação, nós nos espelhamos neles para auxílio saúde, dado que solicita desde já  
735 que quando esse processo vier em pauta para regulamentação pelo CS, seja observado  
736 também o parâmetro estabelecido nesse Decreto que fala no artigo primeiro, que fica  
737 autorizada aos Magistrados de primeiro e segundo grau ativos e inativos a conversão  
738 em pecúnia de um período de 90 dias de licença prêmio por ano reconhecido pela  
739 administração. No caso dos inativos, aqueles não atingidos pela prescrição quinquenal,  
740 roga para que essa proposta observe a simetria. Reitera que a observância da  
741 submissão em pauta na próxima Sessão, do processo referente a compensação pelo  
742 conjunto de acervo. **A Cons. Flávia Apolônio esclareceu que**, em razão de do gozo de  
743 férias após a distribuição do processo, o seu prazo restou suspenso, todavia, está  
744 examinando com muito cuidado, concorda inclusive com a possibilidade da  
745 compensação pelo conjunto de acervo, e no prazo regimental irá trazer seu voto. **A**  
746 **Cons. Mônica Soares consignou que** faz essa observação referente a proposta da  
747 compensação pelo conjunto de acervo, uma vez que já estamos em Maio, e se não entrar  
748 em Junho, ficará muito próximo da Sessão do orçamento. Saliu que retorna ao ponto  
749 de partida do que a Defensoria pode fazer em âmbito interno já que se observa uma  
750 patinação do PLC 154. Passou-se mais de um ano perseguindo essa meta e não se  
751 observa avanços consistentes em relação à aprovação, depois daquele tombo de  
752 Dezembro. Aduziu que nunca imaginou ter que tomar chuva na porta da Governadoria,  
753 clamando para que passasse um Deputado ou alguma pessoa e conseguisse uma  
754 agenda para nos atender, o que representou uma humilhação sem igual. Consignou que  
755 considera que em nível de “ranking”, o não pagamento do salário em dezembro de 2020,  
756 o que representa uma situação inimaginável para quem está no serviço público, além  
757 disso, a não aprovação do PLC em dezembro de 2023, e essa esse movimento de ficar  
758 peregrinando atrás de Deputado. É de conhecimento de todos que o problema não está  
759 na Assembleia Legislativa, e não adianta ficar conversando com o Deputado que vai  
760 dizer que está apto, que dispensa formalidade. O que é preciso de fato é destravar o  
761 nosso projeto e saber o que é que está acontecendo. Diante das reuniões em abril, das  
762 paralisações, as quais ocorreram 10 dias de paralisações em 08 meses, estamos  
763 caminhando para uma greve por tempo indeterminado. Ressaltou a ambiência que esses  
764 colegas estão chegando na carreira para receber numa situação dessa depois de tantas  
765 humilhações de um cenário de terra arrasada. Nessas reuniões de abril participou das

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA**

766 duas reuniões que tivemos com a DPG, conduzida pela ADEP/BA e pela comissão da  
767 mobilização, foi dito que o nosso projeto seria trazido no bojo de uma junta orçamentária,  
768 e que seria analisado também de outras carreiras. Aduziu que questiona da DPG se se  
769 projeto de reajustamento enviado pelo Governador seria a nossa contraproposta.  
770 Questionou qual seria o posicionamento da DPG sobre o tema e se concorda com ele, e  
771 qual será a providência prática que será adotada. Questionou, ainda, que, diante do  
772 envio desse projeto, se a DPG já procurou as instâncias competentes para se assegurar  
773 das consequências, quais serão as próximas medidas, e qual será a sinalização que  
774 existe diante do encaminhamento ocorrido. Consignou que, nos termos da fala da Cons.  
775 Camila Canário, traz tudo isso com profunda decepção. Aduziu que é fruto de uma greve,  
776 e o Concurso de 2006 foi fruto de uma movimentação dos colegas antigos de 2005, os  
777 quais fizeram uma greve por 29 dias. Assim como Dra. Camila Canário, participou de  
778 uma greve em 2007, com 7 meses de carreira, em pleno estágio probatório, e participou  
779 em 2008 ainda em estágio probatório. Aduziu que foi para a porta da ALBA vestir camisa  
780 preta, gestante, e jamais imaginou isso novamente. Nesse sentido, fica absolutamente  
781 entristecida em ver dois colegas lá, como Dra. Ana Pavie, que estava em todas as  
782 atividades do mês de abril, todas de manhã e de tarde, e algumas vezes Dr. Jânio Neri,  
783 que já foi Defensor Público Geral, integrar o movimento de ficar atrás de Deputado  
784 procurando justificativa para o injustificável. Saliu que é lamentável e a greve  
785 representa a falência de qualquer tratativa interinstitucional. É a prova categórica de que  
786 a estratégia está no caminho errado. Os membros estão com o moral entristecido,  
787 cabisbaixo, humilhado, e mais uma vez espera que se tire lições de tudo isso. Destacou  
788 que o tempo não perdoa, e ele também não vai perdoar todos aqueles artífices dessa  
789 desgraça que se vivencia nesse momento. **A Presidenta do CS consignou que a**  
790 **DPE/BA em nenhum momento é terra arrasada. A DPE/BA é uma Defensoria Pública**  
791 **pujante, uma das maiores Defensorias Públicas do Brasil. Consignou que é uma**  
792 **Defensoria Pública que tem historicamente sido responsável pelos maiores avanços**  
793 **legislativos, tanto no campo nacional, quanto no Estado da Bahia. A Defensoria Pública**  
794 **do Estado da Bahia é a Instituição que tem pela primeira vez na história das Defensorias**  
795 **Públicas do Brasil implementado políticas que são inéditas, com como a política de cotas,**  
796 **políticas internas de igualdade de gênero, de Equidade racial. É uma Defensoria Pública**  
797 **que tem ao longo dos anos uma capacidade de se reinventar e de se expandir, que vem**  
798 **conseguindo evitar que o Estado da Bahia vivencie a realidade de outras Defensorias**  
799 **Públicas do Brasil, que têm uma política de contratação de advocacia dativa consolidada**  
800 **através de projetos de lei e através de políticas institucionais do executivo. Aduziu que**  
801 **tem a certeza que temos o melhor quadro de Defensores Públicos e de Defensoras**  
802 **Públicas desse país, e não é verdade que as pessoas saem da Defensoria Pública da**  
803 **Bahia majoritariamente por causa de suas remunerações. Inclusive, fez esse**  
804 **levantamento até para saber, e hoje as pessoas saem da Defensoria Pública do Estado**  
805 **da Bahia por questões pessoais eminentemente, por questões de vínculo familiar, e**  
806 **recorda que diversas vezes é contatada por membro que saíram da DPE/BA e que**  
807 **sentiram falta da nossa estrutura. Aduziu que a DPE/BA tem um único problema**  
808 **atualmente, e que é central, que é o fato de nunca ter conseguido aprovar um projeto de**  
809 **lei que respeite a paridade com as outras carreiras, e é nessa luta que tem se empenhado**  
810 **desde 2023 quando assumiu a Defensoria Pública Geral. Em seu mandato, numa busca**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA**

811 por um diálogo constante com a ADEP/BA, diálogo que muitas vezes é complexo, porque  
812 os caminhos são diversos, e são complexos também porque nem sempre todas as  
813 tratativas são trazidas à mesa no momento em que as coisas estão realmente  
814 acontecendo e que precisam ser deliberadas. Saliu que tem orgulho de dizer que  
815 enquanto Defensora Pública Geral foi a que mais atendeu a ADEP/BA. Historicamente  
816 ninguém mais atendeu a ADEP/BA, seja no Gabinete, em sede de Conselho, nem em  
817 qualquer espaço. O contato é feito diretamente por WhatsApp por telefone, sábado,  
818 domingo, e fica à disposição porque existe algo que é maior para todos nesse momento.  
819 Reforçou que é extremamente disciplinada com os compromissos que realiza, também  
820 é extremamente disciplinada politicamente acerca dos compromissos realizados na  
821 DPE/BA, e tem quando tem a necessidade de fazer compromissos fora da Defensoria  
822 Pública, que são necessários para aprovação dos projetos de Lei. Reforçou que em  
823 nenhum momento irá quebrar esse tipo de compromisso, pois, amanhã ou depois, não  
824 pretende que esta quebra de compromisso seja colocada em sua conta como causa da  
825 não aprovação do projeto de lei. Não irá estabelecer qualquer tratativa que não seja  
826 aquela direcionada através do diálogo contínuo com o Gabinete do Governador Jerônimo  
827 e com as orientações que ali foram pautadas. Todas as vezes que esteve reunida para  
828 tratar do PLC não tratou com o Executivo sobre projeto de reajuste linear, e isso nunca  
829 foi uma colocação, nem uma condicionante. É preciso sim de um convencimento político  
830 como um todo no Estado da Bahia acerca da autonomia da Defensoria Pública. Vem  
831 insistindo nisso, e não é um problema só da relação com o Executivo, não é um problema  
832 só na relação com o Legislativo, Judiciário, MP, é um problema com todas as estruturas.  
833 Ao longo do tempo vem dando plenos sinais daquilo que entende que deve ser feito, a  
834 exemplo do estabelecimento de uma política de saúde suplementar aos Defensores e  
835 servidores. Inclusive, o percentual é uma busca clara do que pensa exatamente da  
836 simetria que consta na Constituição. Embora o orçamento não atenda, faz aquilo que é  
837 possível e tem conseguido ampliar, realizando avanços consideráveis e resolvendo  
838 problemas e demandas históricas. Nas últimas sessões do CS, foi feito um esforço para  
839 ampliar as unidades de provimento por substituição cumulativa, o que representa o maior  
840 número de substituições cumulativas na história. Ano passado foi pago um terço ou mais  
841 de substituições do que 2022. Nesse sentido, existe uma ampliação indiscutível dentro  
842 das possibilidades. Na presente gestão foi acolhida a ampliação da conversão em  
843 pecúnia do plantão do recesso. Foi organizada a uma demanda histórica em estabelecer  
844 a correlação correta de interpretação entre a substituição automática e a substituição  
845 cumulativa. Não existe nenhuma Instituição que remunere o plantão no recesso. Aliás,  
846 não remunera nenhum plantão, muito menos o recesso e não é um valor simples.  
847 Reforçou que todos da gestão tem tido muita responsabilidade na condução do processo  
848 da discussão relacionado ao PLC, e tem a certeza que também todos lograrão êxito  
849 nessa discussão. Reiterou que está empenhada nisso até o derradeiro dia do mandato,  
850 e espera que não precise chegar lá para ter esse projeto de lei aprovado. Saliu que  
851 a regulamentação da conversão das férias em pecúnia está pronta, mas a gestão precisa  
852 fazer uma avaliação de oportunidade, dado que não se pode criar uma expectativa ou  
853 um pagamento sem que se tenha condições suficientes. Quando realizou a desistência  
854 da consulta perante o TCE, foi com base no fato de que parte da consulta já tinha sido  
855 superada. Aduziu que é a Defensora Pública Geral que primeiro pagou o ressarcimento

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 220ª SESSÃO ORDINÁRIA**

856 da conversão de licença prêmio para Defensores Públicos em aposentação, portanto,  
857 não existe o prejuízo mencionado em relação aos pensionistas e aposentados, uma vez  
858 que esse pagamento já está sendo efetivado. Nada mais havendo, a Presidenta do CS  
859 agradeceu a presença e o trabalho de todos na presente sessão e eu, \_\_\_\_\_  
860 Diogo de Castro Costa, Secretário Executivo do CS, lavrei a presente ata, que depois de  
861 lida e achada conforme, será devidamente assinada por todos.//

862  
863  
864  
865

Firmiane Venâncio do Carmo Souza  
**Presidenta do Conselho Superior**

Soraia Ramos Lima  
**Conselheira Subdefensora Geral**

Janaína Canário Carvalho Ferreira  
**Conselheira Corregedora Geral**

Flávia Apolônio Gomes  
**Conselheira Titular**

Lavinie Eloah Cerqueira Pinho  
**Conselheira Titular**

João Gabriel Soares de Mello  
**Conselheiro Titular**

Manuela de Santana Passos  
**Conselheira Titular**

Mônica Christianne Soares de Oliveira  
**Conselheira Titular**

Camila Angélica Canário de Sá Teixeira  
**Conselheira Suplente**

Tereza Cristina Almeida Ferreira  
**Presidenta da ADEP/BA**

Naira Gomes  
**Ouvidora Geral da DPE/BA**

866